



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2021/00027

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Assunto: Inspeção geral ordinária

Exmos. Juízes Federais Titulares e Substitutos, responsáveis pela administração/gestão das unidades submetidas à Inspeção Judicial Unificada na Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ e na Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região vem esclarecer que:

1. O presente ofício circular tem por desiderato discorrer acerca de orientações e aspectos gerais a serem observados na Inspeção Judicial Unificada das unidades da SJRJ e da SJES da Justiça Federal da 2ª Região, no ano de 2021.
2. A inspeção judicial unificada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Consolidação de Normas da Justiça Federal da 2ª Região - CNCR (instituída pelo Provimento nº TRF2-PVC-2018/00011, de 09/05/2018), ocorrerá na semana de 17 a 21 de maio de 2021.
3. Em virtude do estado de pandemia decorrente do Covid-19 e, tendo em vista a necessidade de conter/minimizar a proliferação do vírus, adotando-se medidas temporárias de prevenção ao contágio, a inspeção judicial não será realizada de forma presencial na Justiça Federal da 2ª Região. Os trabalhos serão mantidos, dada a importância do seu objetivo, previsto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal - CJF, bem como das atividades elencadas no artigo 53 da Consolidação de Normas da Justiça Federal da 2ª Região, mas se desenvolverão por via remota.
4. Cumpre aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo dar ampla publicidade ao evento e ciência à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Advocacia- Geral da União, publicando, outrossim, o Edital Unificado para fins do art. 54 da CNCR, dispensadas as unidades judiciárias da publicação individual de atos e/ou portarias.
5. Consoante o disposto no art. 55 da CNCR c/c art. 22 da Resolução 496/2006 do CJF, no período da inspeção judicial: (i) não se interromperá a distribuição; (ii) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do Juízo inspecionado ao recebimento de reclamações ou ao conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; (iii) não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses elencadas no item anterior; (iv) não serão concedidas férias aos servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, ficando a seu critério analisar a conveniência e necessidade de requisitar o comparecimento de servidores em teletrabalho; (v) os juízes integrantes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais deverão, na data de início da inspeção, enviar à Corregedoria Regional as justificativas apresentadas para as eventuais ausências às sessões

Classif. documental	90.05.01.01
---------------------	-------------



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2<sup>a</sup> REGIÃO

nos 12 meses anteriores, instruídas com documentos pertinentes.

6. Ficam dispensadas da inspeção judicial as unidades instaladas há menos de um ano da data de início da inspeção (art. 19 da Resolução nº 496/2006 do CJF c/c art. 52, §3º, da CNCR).

7. Ressalta-se, desde logo, que os itens de verificação obrigatória que dependam de trabalho presencial constarão de relatório complementar, a ser encaminhado para Corregedoria em até 15 (quinze) dias corridos após o término do trabalho remoto instituído na Resolução TRF2-RSP2020/00016 ou nas que lhe vierem a suceder.

8. Na realização da Inspeção Judicial Unificada devem ser observadas as disposições dos arts. 52 ao art. 61 da Consolidação de Normas da Justiça Federal da 2<sup>a</sup> Região - CNCR.

9. Os juízes realizarão a inspeção do respectivo acervo de processos de sua competência ou, se houver apenas um magistrado em atuação no juízo, de todos os processos.

10. Ao juiz no exercício da titularidade incumbe examinar as atividades administrativas da unidade. As inspeções da Secretaria e das Seções Administrativas das Turmas Recursais, Centros de Solução de Conflitos, Primeiro Atendimento dos Juizados e Núcleos de Atividades Operacionais serão realizadas pelos seus Juízes coordenadores ou gestores; as dos gabinetes das Turmas Recursais pelos seus relatores.

11. O levantamento de dados será feito, preferencialmente: (i) no Painel de Indicadores da Corregedoria; (ii) no Portal de Estatísticas da 2<sup>a</sup> Região; (iii) nos sistemas auxiliares dos juízos e assemelhados; (iv) nas informações constantes do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA); e (v) nos sistemas de acompanhamento processual.

12. Relativamente aos processos, o questionário de inspeção indica os que podem ser verificados por amostragem, hipótese em que serão inspecionados no mínimo 5 (cinco) processos por item, representativos do acervo mais antigo do Juízo.

13. Os processos com diligência em andamento, com prazo para as partes, ou com registro no sistema de acompanhamento processual de suspensão determinada por ato judicial, também podem ser, excepcionalmente, inspecionados, conforme estabelece o parágrafo único do art. 57 da CNCR.

14. Consoante o disposto no art. 57, §2º, da CNCR, para fins de controle e aferição de acervos processuais, os prazos estabelecidos contam-se em dias corridos.

15. O Relatório Circunstaciado será preenchido de acordo com o questionário encaminhado às unidades pelo e-mail institucional e publicado no site da Corregedoria, com a observância das orientações aqui previstas.

16. Ao final do período de inspeção, no prazo de 15 dias corridos, serão encaminhados pelas unidades inspecionadas, exclusivamente por Ofício expedido pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), para guarda



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2<sup>a</sup> REGIÃO

permanente em meio eletrônico, o Relatório Circunstaciado (art. 59) e o Plano de Gestão e Estratégia para os próximos 12 meses (art. 60), em anexo convertido em PDF, devidamente assinado pelo (s) magistrado (s).

17. Remeta-se cópia do presente ofício, exclusivamente por e-mail, aos Diretores de Secretaria das Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da SJRJ e SJES.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

**THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO  
Desembargador Federal  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2<sup>a</sup> Região**

